

## **Tarifário de Abastecimento de Água**

### **Município de São João da Madeira**

Ano	2018
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	09-01-2019
Observações:	



## TARIFÁRIO

- Em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018 -

A CÂMARA.

VALORES SEM IVA		Ano 2018
<b>1- Tarifa de disponibilidade (pelos serviços de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais)</b>		<b>€</b>
Tarifa fixa (todos os usos e diâmetros dos ramais)	Valor Mensal	5,2959 €
	Valor Diário (Valor Mensal x 12 / 365)	0,1741 €
<b>2 - Tarifa volumétrica (pelos serviços de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais)</b>		<b>€/m<sup>3</sup></b>
a) Consumo doméstico		
	menor ou igual a 1 m <sup>3</sup>	0,7308 €
maior que 1 m <sup>3</sup>	e menor ou igual a 2 m <sup>3</sup>	0,8168 €
"	2 m <sup>3</sup> " 3 m <sup>3</sup>	0,9026 €
"	3 m <sup>3</sup> " 4 m <sup>3</sup>	0,9888 €
"	4 m <sup>3</sup> " 5 m <sup>3</sup>	1,0747 €
"	5 m <sup>3</sup> " 6 m <sup>3</sup>	1,1606 €
"	6 m <sup>3</sup> " 7 m <sup>3</sup>	1,2466 €
"	7 m <sup>3</sup> " 8 m <sup>3</sup>	1,3326 €
"	8 m <sup>3</sup> " 9 m <sup>3</sup>	1,4185 €
"	9 m <sup>3</sup> " 10 m <sup>3</sup>	1,5046 €
"	10 m <sup>3</sup> " 11 m <sup>3</sup>	1,5904 €
"	11 m <sup>3</sup> " 12 m <sup>3</sup>	1,6765 €
"	12 m <sup>3</sup> " 13 m <sup>3</sup>	1,7625 €
"	13 m <sup>3</sup> " 14 m <sup>3</sup>	1,8484 €
"	14 m <sup>3</sup> " 15 m <sup>3</sup>	1,9344 €
"	15 m <sup>3</sup> " 16 m <sup>3</sup>	2,0204 €
"	16 m <sup>3</sup> " 17 m <sup>3</sup>	2,1063 €
"	17 m <sup>3</sup> " 18 m <sup>3</sup>	2,1924 €
"	18 m <sup>3</sup> " 19 m <sup>3</sup>	2,2783 €
"	19 m <sup>3</sup> " 20 m <sup>3</sup>	2,3642 €
"	20 m <sup>3</sup> " 21 m <sup>3</sup>	2,4503 €
"	21 m <sup>3</sup> " 22 m <sup>3</sup>	2,5362 €
"	22 m <sup>3</sup> " 23 m <sup>3</sup>	2,6221 €
"	23 m <sup>3</sup> " 24 m <sup>3</sup>	2,7082 €
"	24 m <sup>3</sup> " 25 m <sup>3</sup>	2,7940 €
"	25 m <sup>3</sup> " 26 m <sup>3</sup>	2,8802 €
"	26 m <sup>3</sup> " 27 m <sup>3</sup>	2,9661 €
"	27 m <sup>3</sup>	3,0520 €
b) Comércio, Indústria e Serviços - escalão único		3,2911 €
c) Estado e Outras Pessoas de Direito Público - escalão único		3,4522 €
d) Autarquias - escalão único		0,9389 €
e) Instituições sem fins lucrativos, Culturais, Desportivas e de Interesse Público - escalão único		0,9389 €
f) Consumos Temporários - escalão único		3,4765 €
<b>3- Tarifa de Utilização de Descargas Industriais</b>		<b>€/m<sup>3</sup></b>
Efluente rejeitado - valor por m <sup>3</sup>		0,3476 €



## TARIFÁRIO

- Em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018 -

VALORES SEM IVA	Ano 2018
<b>4 - Tarifas de Construção de Ramais de Água</b>	€
<b>4.1 - Tarifas de Construção de Ramais de Água</b>	
a) Ramal de ligação com extensão até 20m	
b) Ramal de ligação com extensão superior a 20 m (valor por metro adicional)	51,0614 €
<b>4.2 - Tarifas de Construção de Ramais de Água da Responsabilidade de Terceiros</b>	
a) Diâmetro do ramal inferior a 1"1/2 (40 mm)	577,9570 €
b) Diâmetro igual ou superior a 2" (50 mm)	1 040,3092 €
<b>5 - Tarifas de Construção de Ramais de Saneamento e Pluviais</b>	€
<b>5.1 - Tarifas de Construção de Ramais de Saneamento e Pluviais</b>	
a) Ramal de ligação com extensão até 20m	
b) Ramal de ligação com extensão superior a 20 m (valor por metro adicional)	51,0614 €
<b>5.2 - Tarifas de Construção de Ramais de Saneamento e Pluviais da Responsabilidade de Terceiros</b>	
a) Diâmetro do ramal inferior a 160 mm	577,9570 €
b) Diâmetro do ramal igual ou superior a 160 mm	1 040,3092 €
<b>6 - Tarifa de Ligação às Redes Públicas</b>	€
<b>6.1. Habitação -valor por fracção</b>	
a) Ligação de Água	119,4441 €
b) Ligação de Águas Residuais	285,4920 €
<b>6.2. Comércio, Indústria e Outras Utilizações - valor por m<sup>2</sup></b>	
a) Ligação de Água - valor por m <sup>2</sup> , com o mínimo indicado na alínea a) de 6.1.	0,4854 €
b) Ligação de Águas Residuais - valor por m <sup>2</sup> , com o mínimo indicado na alínea b) de 6.1.	1,1584 €
<b>7 - Tarifas Relativas a Outros Serviços</b>	€
a) Vistoria de habitação - valor por fogo	41,6058 €
b) Vistoria de Comércio, Indústria, Serviços - valor por cada 100m <sup>2</sup> , ou fracção de 100m <sup>2</sup> , incluindo a área dos seus anexos	41,6058 €
c) Instalação ou mudança de contador a pedido do cliente	41,6058 €
d) Restabelecimento de fornecimento ou drenagem	52,0209 €
e) Restabelecimento de fornecimento ou drenagem com reincidência, por falta de pagamento no prazo inferior a um ano após reestabelecimento anterior	104,0200 €
f) Verificação do contador e outras inspeções a pedido do cliente	41,6058 €
g) Aferição de contador em laboratório (excluindo desmontagem e montagem)	52,0209 €
h) Averbamentos	14,4865 €
i) Caução para consumos temporários	84,4913 €
<b>8 - Tarifa de Vazamento de Fossas Sépticas</b>	€
Limpeza de fossas sépticas (em locais não servidos por rede pública)	65,1725 €
<b>9 - Tarifa Bonificada para Famílias Numerosas</b>	
Por cada membro do agregado familiar, além de 4, será aplicada uma bonificação de 5% sobre o valor do consumo até ao limite de 30%	
Não acumulável com descontos de cartão sénior e cartão jovem, dependente de comprovação mediante apresentação de declaração de IRS	

Águas de S. João, E.M., S.A.  
 Avenida da Liberdade, Edifício da Câmara Municipal  
 3701-956 S. J. da Madeira  
 Tel.: 256 100 700 | Fax: 256 100 709 | geral@aguasdesjoao.pt  
 Capital Social 500.000€ | NIPC: 508 326 567 | CRC de SJM n.º 508 326 567

Director Geral

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de São João da Madeira**

Ano	2007 (em vigor em 2018)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	11-01-2019
Observações:	

2. A verificação a que se refere o número anterior, quando a pedido do cliente, fica condicionada ao depósito prévio da respectiva tarifa de aferição, a qual será restituída no caso de se verificar mau funcionamento do contador, por causa não imputável ao utente.
3. Nas verificações dos contadores, os erros admissíveis serão os previstos na legislação em vigor sobre controlo metrológico dos contadores para água potável fria.
4. Os clientes deverão permitir e facilitar a inspecção dos contadores aos funcionários da EG, devidamente identificados, ou outros, desde que credenciados por esta.

## **Secção V Tarifas e cobranças**

### **Artigo 76º Regime Tarifário**

1. As tarifas a praticar pela EG, são nomeadamente:
  - a) Tarifa de disponibilidade, que corresponde a garantia de suporte dos custos económico-financeiros de construção, manutenção, conservação e reparação, repartidos por todos os que justificaram o estabelecimento e a gestão dos sistemas;
  - b) Tarifa única de utilização, que corresponde ao volume consumido e drenado.
2. Salvo deliberação em contrário da EG, os valores das tarifas e preços são anualmente actualizados com base no aumento do índice de preços no consumidor do ano anterior publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

### **Artigo 77º Diferenciação dos Consumidores**

- Os consumidores serão tarifados consoante o tipo de utilização a que se destina a ligação, nomeadamente:
- a) Consumos Domésticos, cuja facturação é feita por escalões baseados nos volumes consumidos mensalmente;
  - b) Consumos Comerciais e Industriais, cuja facturação é baseada em tarifas fixadas para o m3 de água consumida;
  - c) Consumos do Sector Público Administrativo e Empresarial, cuja facturação é igualmente baseada em tarifas fixadas para o m3 de água consumida;
  - d) Consumos Isentos, destinados a Instituições Utilidade Pública reconhecida pela EG;

### **Artigo 78º Leituras e consumos**

1. As leituras dos contadores serão efectuadas periodicamente por funcionários da EG ou outros, devidamente credenciados para o efeito.
2. Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do utente, este pode comunicar à EG o valor registado, por meios anunciados na factura anterior.
3. O disposto nos números anteriores não dispensa a obrigatoriedade de, pelo menos, uma leitura de 4 em 4 meses, sob pena de interrupção do fornecimento dos serviços prestados, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 5.º deste Regulamento.
4. A realização da operação de leitura em cumprimento do disposto no número anterior, será previamente marcada com o utente pela EG, com a antecedência de 5 dias.
5. Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador ou nos períodos em que não houve leitura, o consumo é avaliado por estimativa do seguinte modo:
  - a) Pelo consumo médio apurado entre as últimas duas leituras consideradas válidas;
  - b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior, quando não existir a média referida na alínea a);
  - c) Pela média do consumo, apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador, na falta dos elementos referidos nas alíneas a) e b).
6. Quando forem detectadas anomalias no volume de água medido por um contador, a EG corrige as contagens efectuadas, tomando como base de correcção a percentagem de erro verificado no controlo metrológico.

### **Artigo 79º**